



## EDITAL

### PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

**António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo**, em cumprimento ao preceituado no nº 1, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião ordinária de **26 de fevereiro de 2020**, ora transcritas:

#### **Decisões do Presidente**

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **Processos de Urbanismo**

Presente o processo nº 03/20, em que através do requerimento nº 87/20 é solicitado o licenciamento de projeto de arquitetura referente a alterações em obra de edifícios industriais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 18/02/2020 aprovar o projeto de arquitetura de alterações em obra, nos termos constantes do referido parecer.

#### **Expediente**

Presente um requerimento em nome do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 655, solicitando a emissão da licença especial de ruído para festejos de Carnaval a realizar nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020.

Por despacho do Senhor Presidente, em 20/02/2020, foi autorizada a licença especial de ruído até às 04,00h dos dias 22, 23, 24 e 25, respetivamente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho do Senhor Presidente.

Presente um requerimento em nome do Agrupamento de Escolas de Redondo, solicitando a emissão da licença especial de ruído para a realização do Baile de Gala dos Finalistas, a realizar no dia 07/03/2020.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder a licença especial de ruído até às 04,00h do dia 08/03/2020, mediante a apresentação do seguro de responsabilidade civil.

Presente o ofício da entidade Infraestruturas de Portugal, com a referência 2636365-007, de 20/02/2020, solicitando autorização para a implementação de sinalização temporária na EM 524, nas proximidades do Ecomuseu, de forma a assegurar a convivência em segurança das manobras de acesso (entradas e saídas) ao Estaleiro de Obra, com os utentes da via rodoviária, apresentando, para o efeito, o respetivo Plano de Sinalização, com uma duração prevista de 18 meses.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a instalação da sinalização temporária, conforme solicitado.

#### **Lotes do Loteamento Municipal da Quinta da Faia**

Presente o documento registado sob o número 1963, em 14/02/2020, informando sobre a desistência do lote nº 53, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo, cuja deliberação de atribuição foi tomada na reunião de câmara de 04/12/2019.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta anular a deliberação tomada na reunião de câmara de 04/12/2019, de atribuição do lote nº 53, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo.

O Senhor Presidente da Câmara propôs a anulação da deliberação tomada na reunião de câmara de 28/10/2015, de atribuição do lote nº 91, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo, em virtude de não ter sido dado cumprimento às notificações para a realização das respetivas escrituras de alienação, tendo sido manifestada a informação verbal de desistência da aquisição.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta anular a deliberação tomada na reunião de câmara de 28/10/2015, de atribuição do lote nº 91, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo.

O Senhor Presidente da Câmara propôs a anulação da deliberação tomada na reunião de câmara de 28/09/2016, de atribuição do lote nº 29, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo, em virtude de não ter sido dado cumprimento às notificações para a



realização das respetivas escrituras de alienação, tendo sido manifestada a informação verbal de desistência da aquisição.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta anular a deliberação tomada na reunião de câmara de 28/09/2016, de atribuição do lote nº 29, do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo.

Presente a ficha de inscrição, registada sob o nº 2211, em 20/02/2020, para aquisição do lote nº 73 do Loteamento Municipal de Quinta da Faia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a alienação ao requerente, pelo valor de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros), do lote nº 73 do Loteamento Municipal da Quinta da Faia, em Redondo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo sob o número 3000/20050105, da Freguesia de Redondo e inscrito na matriz sob o artigo 4912 da Freguesia de Redondo.

### **Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município de Redondo**

Presente a informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, que de seguida se transcreve:

*O Município de Redondo solicitou à Direção – Geral do Território (DGT) a cedência das fotografias aéreas necessárias para a realização da Cartografia 1:10 000, referentes ao Concelho de Redondo, para servir de base nas cartas realizadas no âmbito da revisão do PDM de Redondo, tal como estabelece o Decreto-lei n.º 130/2019, de 30 de agosto.*

*No entanto, a cedência da informação geográfica considerada no ofício circular que a DGT divulgou está balizada pelas seguintes circunstâncias:*

- 1. A cedência das fotografias aéreas do voo de 2018 do IFAP e do ICNF destina-se apenas e só à produção ou atualização de cartografia 1:10 000 ou 1:5000 desse município, sendo a sua disponibilização gratuita através da **celebração de um protocolo com a DGT.***
- 2. O Protocolo deverá ser assinado e enviado em formato papel, em duplicado e com selo branco.*
- 3. Logo que a DGT receber o documento assinará e devolverá uma cópia ao município. Quando tal se verificar o município será informado por e-mail com a indicação da capacidade de armazenamento que o disco externo deve possuir para*



*guardar todas as fotografias necessárias para cobrir o concelho, bem como os respetivos parâmetros de orientação.*

4. *Seguirá também nessa altura um Termo de Compromisso de utilização das fotografias que deverá ser assinado pelo município e entregue na DGT pelo menos no momento de entrega do disco externo. A cópia dos dados para o disco externo deve ser previamente agendada com os serviços da DGT através do e-mail: loja@dgterritorio.pt.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação supratranscrita, aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Direção-Geral do Território, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na sua assinatura.

### **Relatório final - Empreitada de Construção do Percurso Pedonal da Serra D'Ossa**

Presente o Relatório final da Empreitada de Construção do Percurso Pedonal da Serra D'Ossa, que de seguida se transcreve:

#### **“RELATÓRIO FINAL**

#### **Anúncio de Procedimento n.º 14393/2019**

*Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020 pelas 10 horas, na sede do Município de Redondo, reuniu o júri do procedimento designado por despacho do executivo da Câmara Municipal, exarado na ata da reunião de câmara de 20 de novembro de 2019, para o concurso público que se leva a efeito para a “**Empreitada de Construção do Percurso Pedonal da Serra D'Ossa**”.*

*Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 147º do CCP, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.*

*Nos termos do artigo 148º do CCP elabora-se o presente Relatório Final, ponderando-se as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.*

#### **1. DADOS DO PROCEDIMENTO**

**Tipo de Procedimento:** Concurso público

**Objeto do procedimento:** "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PERCURSO PEDONAL DA SERRA D'OSSA"



**Valor Base do Procedimento:**

- LOTE 1: 200.000,00€ (duzentos mil euros)

- LOTE 2: 60.000,00€ (sessenta mil euros)

**Membros de Júri:**

Presidente: José Bernardo Laranjinho Nunes

1.º Vogal: Roberto Carlos Ramires Salvador

2.º Vogal: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro

**2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES**

Decorrido o prazo limite estabelecido para a audiência prévia dos interessados verificou, o júri do procedimento, que não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

**3. CONCLUSÃO**

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste relatório final e no relatório preliminar, que se anexa, o júri delibera unanimemente:

3.1. – Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

**LOTE 1 - PASSADIÇOS**

<b>ORDENAÇÃO DOS CONCORRENTES</b>	<b>CONCORRENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	Carmo – Estruturas em Madeira, S.A.	91,029
2º	Calaveiras, Unipessoal, Lda.	75,386
3º	Toscca – Equipamentos em Madeira, Lda.	73,211

**LOTE 2 – CAMINHO PEDONAL**

<b>ORDENAÇÃO DOS CONCORRENTES</b>	<b>CONCORRENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	Calaveiras, Unipessoal, Lda.	75,534
2º	Notas Campestres, Unipessoal, Lda.	73,450

3.2. – Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos



termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3.3. – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação dos lotes que compõem a **”Empreitada de Construção do Percurso Pedonal da Serra D’Ossa”** aos concorrentes: **Lote 1: “Carmo – Estruturas em Madeira, S.A.”**, pelo valor de **139.936,06€ (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis euros e seis cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e **Lote 2: “ Calaveiras, Unipessoal, Lda.”** pelo valor de **50.644,00€ (cinquenta mil seiscentos e quarenta e quatro euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o teor do relatório supratranscrito e a respetiva adjudicação dos lotes que compõem a **”Empreitada de Construção do Percurso Pedonal da Serra D’Ossa”** aos concorrentes: **Lote 1: “Carmo – Estruturas em Madeira, S.A.”**, pelo valor de **139.936,06€ (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis euros e seis cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e **Lote 2: “ Calaveiras, Unipessoal, Lda.”** pelo valor de **50.644,00€ (cinquenta mil seiscentos e quarenta e quatro euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

### **Criação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Redondo**

Presente a proposta do Senhor Presidente, que de seguida se transcreve:

*“Considerando que:*

- A promoção dos direitos e a Proteção da criança e do jovem em perigo compete, sucessivamente, às entidades públicas e privadas com atribuições em matéria de infância e juventude (nomeadamente, às autarquias locais, segurança social, escolas, serviço de saúde, forças de segurança, associações desportivas, culturais e recreativas), às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e, em última instância, aos tribunais.*
- Nos termos do disposto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.*



- As CPCJ têm como objetivo intervir quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou do jovem, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem, a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

- Que as CPCJ intervêm quando a criança ou jovem menor de 18 anos se encontra em situação de perigo, designadamente numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psicológicos, ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe cuidados adequados à sua idade e situação pessoal;
- É obrigada a atividades ou trabalhos inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita de forma direta e indireta a comportamentos que afetam a sua segurança ou equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos, atividades ou consumos que afetam a sua saúde, formação, segurança, educação ou desenvolvimento, sem quem de direito se lhe oponha de modo adequado a remover essa situação.

- Que a CPCJ faz parte dos Documentos Previsionais da Câmara Municipal de Redondo. Sou a propor à Câmara Municipal de Redondo a criação da Comissão Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Redondo.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a criação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Redondo.

### **PEPAL - Programa de Estágios Profissionais na Administração Local**

6.<sup>a</sup> Edição, 2.<sup>a</sup> fase

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que de seguida se transcreve:

“3.<sup>a</sup> Proposta de estágios a promover, procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do programa de estágios profissionais na administração local (PEPAL)

6.<sup>a</sup> Edição, 2.<sup>a</sup> fase

O Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), com o objetivo de possibilitar aos jovens com qualificação superior a realização de um estágio profissional em contexto real de trabalho que crie condições para uma mais rápida e fácil integração no mercado de



trabalho. A regulamentação dos estágios do PEPAL consta da Portaria n.º114/2019 de 5 de abril.

Os estagiários foram distribuídos pelas autarquias locais tendo em conta a disponibilidade de acolhimento e acompanhamento dos mesmos demonstrada por cada entidade promotora.

Neste sentido, no período entre 20 de maio de 2019 e 19 de junho de 2019, ocorreu a fase de pré-candidatura para a 6.ª edição, 2ª fase, dos estágios do PEPAL na qual o Município de Redondo solicitou 6 estágios.

Foi fixado em 2100 o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio e de acordo com o Despacho n.º 8035/2019 de 11 de setembro, ao Município de Redondo foram atribuídos os seis estágios de acordo com a pré-candidatura.

O processo de seleção dos estagiários é da inteira responsabilidade das entidades promotoras. Após a distribuição dos estágios foi fixado o prazo de um mês para início ao procedimento de recrutamento e seleção dos estagiários, concretamente entre o 12/09/2019 e 14/10/2019.

De acordo com o n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º46/2019 de 10 de abril é **dada preferência aos candidatos residentes na área geográfica das entidades promotoras.**

Num primeiro momento, em reunião de 09/10/2019, o executivo municipal, tendo em conta o número de estágios atribuídos ao Município de Redondo por meio do Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, foram identificadas as áreas de intervenção constantes da Portaria n.º 142/2019 de 14 de maio, para as quais são requisitados estágios, bem como outras áreas consideradas relevantes e adequadas pelo município, face ao atual contexto, nos termos da alínea a) do preâmbulo da mesma portaria, com o mesmo objetivo, determinou a abertura dos seguintes estágios:

<b>Referência</b>	<b>Nº Estágios</b>	<b>Área de Formação Exigida/ designação da Licenciatura</b>	<b>Nível de Qualificação</b>
A	1	Licenciatura em Turismo	VI
B	1	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	VI
C	1	Licenciatura em Terapia Ocupacional	VI
D	1	Licenciatura em Economia ou	VI



		<i>Gestão de Empresas</i>	
<i>E</i>	<i>I</i>	<i>Licenciatura em Medicina Veterinária</i>	<i>VI</i>
<i>F</i>	<i>I</i>	<i>Licenciatura em Arquitetura</i>	<i>VI</i>

*Dado que dois dos procedimentos concursais não tiveram quaisquer candidatos admitidos, foi consultada a DGAL, no sentido de averiguar da possibilidade de reabertura do número de estágios que tinham ficado sem candidatos. A consulta obteve resposta afirmativa, fosse nas mesmas áreas ou em áreas diferentes, mantendo as restantes normas aplicáveis.*

*Face ao exposto, foi deliberada a reabertura dos estágios com as referências E e F, nos mesmos termos anteriormente determinados, tendo voltado esses concursos a ficar desertos.*

*Consultada novamente a DGAL e tendo recebido a confirmação da possibilidade de voltar a abrir os estágios nas mesmas áreas ou em áreas diferentes, mantendo as restantes normas aplicáveis, proponho a abertura de estágios nas áreas de Psicologia e Comunicação Social/Jornalismo.*

#### ***Proposta de plano dos estágios***

##### ***Referência G (Licenciatura em Psicologia):***

*Elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o conhecimento de carências sociais das populações; Prestar acompanhamento psicológico as crianças do 1º ciclo do Ensino Básico.*

##### ***Referência H (Comunicação Social/Jornalismo):***

*Desenvolver funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social, assegurando a recolha, organização e tratamento da informação sobre a atividade municipal, promover a sua divulgação/difusão. Desenvolver contactos regulares com a comunicação social, no sentido de promover as atividades organizadas pelo Município; Conhecer e produzir material promocional (cartazes, catálogos, folhetos, guias, convites, agendas), publicações monográficas e materiais publicitários.*

#### ***Proposta de Composição de Júri:***

*De acordo com a legislação vigente, na seleção dos candidatos são aplicados os métodos de avaliação curricular e da entrevista individual.*

*Face ao exposto, sendo o processo de seleção dos estagiários da inteira responsabilidade das entidades promotoras proponho a seguinte **constituição de júris:***

##### ***Referência G:***



**Presidente:** Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento;

**Vogais efetivos:** Paulo Alexandre Charrito Casinha, Técnico Superior, Sociólogo, designado Orientador de estágio, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Patricia da Costa Monteiro Batista, Técnica Superior, Psicóloga;

**Vogais suplentes:** Marli Isabel Guisadas Da Silva, Técnico Superior, Ação Social; e Dora de Jesus Pita Jeremias, Técnico Superior, Ação Social;

**Referência H:**

**Presidente:** Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão do Planeamento e Desenvolvimento;

**Vogais efetivos:** Paulo Alexandre Charrito Casinha, Técnico Superior, Sociólogo, designado Orientador de Estágio, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e David José Faleiro Barroso, Técnico Superior, Tradução e Assessoria de Direção;

**Vogais suplentes:** Maria Salomé Oliveira de Oliveira, Técnico Superior, informação e marketing e José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Os estágios são publicitados através da página eletrónica do Município, em [www.cm-redondo.pt](http://www.cm-redondo.pt), página eletrónica do Portal Autárquico em [www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e por extrato em 2 jornais regionais.

É obrigatória a utilização de formulário próprio para o efeito.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

### Subsídios

Presente o requerimento registado sob o número 1120, em 11/02/2020, solicitando apoio na reparação de uma parede do seu monte.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir a mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante dois dias.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 14531, em 16/12/2019, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir como reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 13766, em 27/11/2019, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir como reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 13821, em 28/11/2019, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir como reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 6, em 03/01/2020, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir como reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 830, em 22/01/2020, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir como



reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o nº 1125, em 28/01/2020, requerendo apoio nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir como reembolso de despesas, o valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições culturais do concelho, propondo a atribuição à Fénix – Associação de Músicos de Redondo, um subsídio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), como participação financeira nas despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições culturais do concelho, propondo a atribuição à Sociedade Filarmónica Municipal Redondense, um subsídio financeiro no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), como participação financeira nas despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio proposto.

### **Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Redondo**

Presente a informação jurídica que de seguida se transcreve:

*“Ao abrigo das competências conferidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos seus artigos 33º, nº 1, alínea k) e 25º, nº 1, alínea g) e dos artigos 241º e 112º, nº 7 da Constituição da República Portuguesa, coloca-se à consideração superior a proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Redondo, elaborada no âmbito da Rede*



*Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), para análise e consequente submissão a aprovação.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Redondo, nos termos da informação jurídica acima transcrita.

### **Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos**

Presente a proposta do Senhor Presidente que de seguida se transcreve:

*“Considerando:*

*Que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Tarifas do Município de Redondo, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 20 de dezembro de 2017, os valores das tarifas previstos no regulamento podem ser atualizados de acordo com o índice de inflação anual;*

*Que o último valor conhecido da taxa anual de inflação (verificada em 2019), medida através do índice de preços no consumidor (IPC), situa-se em – 0.4%;*

*Considerando o estado atual financeiro do país e as dificuldades com que muitas famílias sobrevivem, o Presidente da Câmara, propõe a não atualização da Tabela de Tarifas Municipais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento, considerando que esta medida seja um contributo importante tanto para as famílias, como para as empresas.*

*Proponho ao executivo municipal que aprove para o ano de 2020, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Tarifas do Município de Redondo, a não atualização dos valores das tarifas e a consequente manutenção do tarifário em vigor em 2019.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta do Senhor Presidente de não atualização dos valores das tarifas e a consequente manutenção do tarifário em vigor em 2019.

Paços do Concelho, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**António José Rega Matos Recto**